Relatório de Inspeção - Concessão de AFE e/ou AE da ANVISA (Distribuidora, Importadora, Transportadora).

1. Requerimento padronizado do DEVISA/SESMA, preenchido e assinado pelo responsável técnico ou legal;
 a) O requerente é responsável em informar um ou mais números de telefone que recebam ligação convencional,
 b) A DVSDM não realiza ligações via Whatsapp,
2. Parecer técnico emitido pelo DVSE (projeto aprovado);
3. CNPJ contendo a atividade pleiteada;
4. CPF e RG do responsável legal;
5. Certidão de responsabilidade técnica do conselho de classe;
6. Habite-se do corpo de bombeiros ou comprovante de dispensa;
7. Guia da taxa de relatório de inspeção e do comprovante de pagamento.
8. Observações:
 I. Apresentar a Autoridade Sanitária no momento da vistoria:
 a) Aparelho de Termo-Higrômetro com certificado de calibração;
 b) POP's, Manual de Boas Práticas, PGRSS e PMOC (se couber);
 c) Para AE demonstrar o local de armazenamento conforme a portaria 344/98.
 II. O estabelecimento não pode conter produtos armazenados nessa etapa;
 III. Após a emissão do relatório o estabelecimento é responsável em peticionar a sua AFE e/ou AE na ANVISA;
 IV. Após a publicação da AFE e/ou AE (ANVISA), em Diário Oficial da União, o estabelecimento deverá protocolar no DEVISA/SESMA a licença de funcionamento;
 V. Somente com a AFE e/ou AE (ANVISA) e a licença de funcionamento/DEVISA o estabelecimento estará apto a iniciar suas atividades.
9. Link de acesso ao site DEVISA/SESMA:
 a) Emissão da taxa:
 https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/taxa-da-sesma?authuser=0

 b) Entrada de processos:
 https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/processos?authuser=0